

EDITAL 11/2022

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – MESTRADO EM DIREITO, INOVAÇÃO E REGULACÕES – VAGAS REMANESCENTES

ANO 2022

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito do Centro Universitário de Cascavel - UNIVEL, no uso das suas atribuições e considerando a Lei nº 9.394/96 (LDB), o Regimento Geral da Instituição, o Regimento Interno do Programa e demais disposições normativas vigentes,

RESOLVE:

estabelecer as normas norteadoras da seleção e admissão ao Curso de Mestrado em Direito, Inovação e Regulações, na forma deste Edital.

I – ABRANGÊNCIA

Art. 1º – Aplica-se este Edital ao processo de seleção para o ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNIVEL, doravante denominado Programa ou PPGD, para o ingresso no período letivo de 2022 na seguinte área de concentração, linhas de pesquisa correlatas e docentes orientadores:

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	
Direito, Inovações e Regulações	
LINHA DE PESQUISA 1 Compliance e Instituições	LINHA DE PESQUISA 2 Direito e Inovações Tecnológicas
DOCENTES ORIENTADORES Aldacy Rachid Coutinho Alfredo Copetti Neto Alexandre Barbosa da Silva Caroline de Cássia Francisco Buosi Velasco Décio Franco David Elizabeth Leal da Silva Jacinto Nelson de Miranda Coutinho (Colaborador)	DOCENTES ORIENTADORES Aldacy Rachid Coutinho Alfredo Copetti Neto Alexandre Barbosa da Silva Alessandro Severino Valler Zeni André Karan Trindade Phillip Gil França Paulo Roberto Pegoraro Junior Júlio Cesar Garcia

II – VAGAS

Art. 2º – O processo seletivo terá um limite máximo de 33 (trinta e três) vagas, distribuídas, à razão de no máximo 3 (três) vagas por professor orientador entre os professores permanentes habilitados nas linhas de pesquisa, conforme art. 1º deste Edital.

§ 1º – Somente ingressarão no Programa os candidatos aprovados em todas as etapas de seleção, independentemente do não preenchimento do total de vagas ofertadas.

§ 2º - Em havendo pessoas com deficiência a participar da seleção, será possível resguardar-se vaga(s), a critério do Colegiado do Curso, em quantitativo coerente com o número de inscritos nesta condição.

III – INSCRIÇÕES

Art. 3º – As inscrições deverão ser realizadas somente no período constante no Cronograma do Anexo I deste Edital, exclusivamente pelo meio eletrônico disponibilizado no site www.univel.br/inscricacomestrado, em absoluta conformidade com as orientações ali disponibilizadas.

Art. 4º – Para efetivação da inscrição, deverão ser inseridos os seguintes documentos, em formato “.pdf”:

a) Diploma ou documento comprobatório de conclusão de curso de graduação em Direito, ou área correlata a ser analisada pela comissão de seleção, ou, ainda, declaração de provável formando, emitido de forma válida por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (atenção: documentos podem possuir frente e verso; nesse caso, ambas as faces devem ser enviadas).

b) Currículo Lattes atualizado (Plataforma CNPq), podendo ser exigida, a qualquer tempo, a documentação comprobatória.

c) Documento de identidade civil e, para candidato estrangeiro, folha do passaporte referente à identificação. Serão aceitos também como documentos oficiais: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe validadas por lei federal (OAB, CRC, etc.); CPF (apenas caso esse número não conste no documento de identidade apresentado).

d) Declaração de disponibilidade de tempo para pesquisa e compromisso de apresentação e defesa da dissertação no prazo legal e regimental (modelo no Anexo II deste Edital).

Art. 5º - No ato da inscrição o candidato deverá indicar um tema que pretende desenvolver na pesquisa e um professor orientador, ambos vinculados a uma das duas linhas do programa, constantes do art. 1º.

Parágrafo-único – A indicação do orientador não é vinculante, podendo a Coordenação atribuir, a seu critério, novo orientador de acordo com área afim e vagas de orientação disponíveis.

Art. 6º - As pessoas com deficiência, cuja situação peculiar determine prerrogativas e necessidades especiais para a realização do processo seletivo, devem informar expressamente sua condição no ato da Inscrição, para que a Comissão de Seleção proceda à organização própria das fases e das provas.

IV – PROCESSO SELETIVO

Art. 7º – O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção composta pelos coordenadores e mais 4 (quatro) professores do programa, destes, preferencialmente, um representante de cada uma das linhas de pesquisa, designados pela Coordenação.

§ 1º – A Coordenação do Programa designará 3 (três) professores, dentre os membros da Comissão de Seleção, para composição da Banca Examinadora durante o processo seletivo.

§ 2º – Em qualquer fase do processo seletivo poderão ser substituídos os membros da banca em caso de necessidade, a critério da Coordenação, com imediata publicação em Edital.

Art. 8º – Os professores designados para as bancas do processo seletivo, ao serem indicados para a incumbência, deverão verificar eventual razão para seu impedimento, considerando-se as candidaturas deferidas, caso em que deverão rejeitar, justificadamente, o encargo.

§ 1º – São razões para o impedimento: a) ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do candidato; b) estar litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou o respectivo cônjuge ou companheiro; c) ter amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos inscritos ou com seus respectivos cônjuges ou companheiros; d) outras condições reconhecidas pela Coordenação.

§ 2º – À aceitação do encargo presume-se que o professor fez a verificação e não se enquadrando nas hipóteses do parágrafo primeiro, dispensando-se declaração expressa do docente designado.

V – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º – O processo de seleção para ingresso no Curso de Mestrado do programa será dividido em 2 (duas) etapas, conduzidas pela Comissão de Seleção.

Art. 10 – A Primeira Etapa do processo de seleção consistirá em avaliação escrita, prova discursiva, não identificada, de caráter eliminatório, sem possibilidade de consulta a qualquer material, cujo conteúdo estará relacionado a dois artigos que serão disponibilizados no site www.univel.br/mestrado, relativos à seguinte obra:

COUTINHO, Aldacy Rachid; COPETTI NETO, Alfredo; SILVA, Alexandre Barbosa [Orgs.]. Direito, compliance e tecnologia. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2019.

§ 1º – A prova escrita, a ser realizada no dia e horário indicados no Anexo I (Cronograma) deste Edital, será composta de 2 (duas) questões discursivas, cada uma valendo 50 (cinquenta) pontos, devendo ser respondidas com caneta esferográfica azul ou preta, no limite de laudas indicados na respectiva prova.

§ 2º – Para ingresso na sala de provas o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade, sendo aceitos os documentos relacionados na alínea *d* do artigo 4º deste Edital.

§ 3º – O candidato somente poderá deixar o local de prova após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da aplicação.

§ 4º – Os três últimos candidatos, na sala de prova, somente poderão deixar o local simultaneamente.

§ 5º – A prova versará sobre conteúdo extraído do referencial bibliográfico indicado no art. 10 deste Edital, visando avaliar o conhecimento específico inerente às áreas de concentração, a redação e a análise crítica, bem como a atualização dos conteúdos.

§ 6º – Será considerado habilitado para a Segunda Etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

§ 7º – As notas serão atribuídas por 2 (dois) integrantes da Banca Examinadora e a nota atribuída a cada questão consistirá na média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores.

Art. 11 – A Segunda Etapa do processo de seleção consistirá em uma Entrevista, com o objetivo de serem conhecidos os seguintes aspectos: a) a aptidão do candidato para pesquisa; b) o grau de aprofundamento na temática que pretende pesquisar; c) o currículo; d) o tempo disponível para os trabalhos acadêmicos.

Parágrafo-único – A Entrevista será realizada pela Banca Examinadora, com notas individuais atribuídas separadamente por cada um de seus 3 (três) integrantes, no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se os critérios indicados no caput deste artigo, sendo a nota final de cada candidato resultante da média aritmética simples entre as três notas atribuídas.

Art. 12 – Após o término da Segunda Etapa, a Comissão de Seleção fará o cálculo (somatório) das notas das 2 (duas) Etapas, considerando aprovados os candidatos que, sucessiva e cumulativamente, obtiverem nota mínima igual ou superior a 70 (setenta) pontos, classificando-se até o número total de vagas abertas no processo seletivo.

§ 1º – Caso haja empate na nota final, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente: a nota da avaliação escrita, a nota da entrevista e a idade do candidato, considerando-se preferencial, neste último critério, o candidato de maior idade.

§ 2º - A atribuição de notas em todo o processo seletivo poderá ser realizada em números fracionados.

Art. 13 – Será divulgado no Edital de aprovados, lista adicional contendo os Candidatos Suplentes, em número de até 50 % do quantitativo total de vagas oferecidas no processo seletivo.

VI – LINGUA ESTRANGEIRA

Art. 14 – O aluno regularmente matriculado deverá comprovar, até o término do primeiro ano do curso, a suficiência em 1 (uma) língua estrangeira, conforme critérios definidos em Regulamento próprio.

Parágrafo-único – As línguas estrangeiras consideradas para suficiência serão inglês, italiano, francês ou alemão.

VII – VALOR DO INVESTIMENTO

Art. 15 – Conforme determina o art. 2º da Lei nº 9.870 de 23 de novembro de 1999, o Curso de Mestrado em Direito da UNIVEL tem o custo correspondente a 40 (quarenta) parcelas mensais de R\$ 1834,24 (Mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), com valor total de R\$ 73.369,80 (Setenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Art. 16 – Os valores das mensalidades serão reajustados a cada 12 (doze) parcelas, a contar do vencimento da primeira prevista no contrato do aluno, pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M/FGV), que será limitado a um percentual de 10% caso o índice seja superior.

Art. 17 – A primeira parcela será paga no ato da matrícula.

VIII – MATRÍCULAS E INÍCIO DAS AULAS

Art. 18 – As matrículas serão realizadas na secretaria do Programa de Pós-graduação – Mestrado em Direito, nas datas constantes do cronograma do Anexo I.

Art. 19 – As aulas terão início em agosto de 2022.

Art. 20 – As aulas acontecerão preferencialmente nas quintas, sextas e sábados, sem prejuízo de aulas especiais em outros dias.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 – Editais, Portarias, Avisos, Comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa (www.univel.br/mestrado).

Art. 22 – É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações no site do Programa, em especial prazos, modos de apresentação de documentos, procedimentos e requisitos das fases da seleção.

Art. 23 – Durante todas as fases do processo seletivo não serão permitidos o porte e a consulta de/a qualquer material bibliográfico, nem o porte ou utilização de qualquer meio ou dispositivo eletrônico.

Parágrafo-único – O descumprimento da determinação deste artigo implicará a automática eliminação do candidato e sua retirada do recinto, sem prejuízo das responsabilidades jurídicas aplicáveis.

Art. 24 – Os Editais de divulgação dos resultados das fases do processo seletivo, com suas respectivas notas, não terão identificação por nome, mas por número próprio e individual que o candidato receberá no ato da inscrição.

Art. 25 – Eventuais vagas remanescentes do processo seletivo deste Edital poderão ser preenchidas em nova seleção, ficando vedada a participação de candidatos reprovados neste certame.

Art. 26 – Questões omissas serão resolvidas pela Coordenação do PPGD, ressalvadas, conforme o caso, as competências da Comissão de Seleção e do Colegiado do Programa.

Art. 27 – Informações adicionais podem ser obtidas na Secretaria do PPGD, com Andressa, telefone: 3036-3636 ou no e-mail mestradodireito@univel.br.

Cascavel, 15 de julho de 2022.

Prof. Dr. Alexandre Barbosa da Silva

Prof. Dr. Alfredo Copetti Neto

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado – UNIVEL